



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026

Ano IV | Edição nº 1023

Página 1 de 54

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	3
Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	4
Portarias	4
Secretaria de Governo e Comunicação	9
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	9
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	9
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	9
Secretaria de Obras - SEO	10
Notificação	10
Secretaria de Educação - SEED	15
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	16
Portaria SECEC	16
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	17
Portaria SESOP	17
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	18
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	18
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	18
Secretaria de Administração - SEAD	19
Chamamento público	19
Chamamento publico nº 12/26	20
Despachos	21
Dispensa	23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026

Ano IV | Edição nº 1023

Página 2 de 54

Dispensa eletrônica	24
Extrato	43
Extrato	50
Portaria DGPRH	53
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	54
Secretaria de Saúde - SES	54
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	54
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	54
Universidade de Taubaté - UNITAU	54
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	54
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	54
Câmara Municipal	54
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	54
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	54
Relatório anual	54



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1000, DE 20 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.593/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA MENDONCA** – matrícula 51535 – titular do cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, redução de jornada de trabalho semanal em 4 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1001, DE 20 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.591/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LETICIA RAQUEL MARTINS SOARES** – matrícula 35016 – titular do cargo de Agente de Controle Vetor, lotada na Secretaria de Saúde, redução de jornada de trabalho semanal em 8 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1006, DE 21 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 34.576/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 841, de 03 de junho de 2026, para que passe a constar, como membros da Comissão Permanente incumbida da realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, os servidores abaixo relacionados, e não como constou anteriormente:

Presidente

Mariana da Silva Brito

Membros

Fabiana Ester Silva

Graziela Cristina França da Silva

Kelly Cristine Alves

Fernanda Ferraz Freire

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – PABX (0XX12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1007, DE 21 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 28.144/2026,

RESOLVE:

Considerar concedido à servidora **RENATA MARIA NOGUEIRA SANTOS IVO** – matrícula 51993 – titular do cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, afastamento sem prejuízo de vencimentos, no período de 22/07 a 24/07/2026, com fundamento no Artigo 134, inciso XII, da Lei Complementar 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1.010, DE 23 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 58, § 1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Fica instituída a Comissão Especial Mista de Acompanhamento da Transição do Contrato de Gestão do Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT, com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar as ações relacionadas ao processo de transição da gestão, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

II - A Comissão Especial Mista será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Município de Taubaté:

- Claudineia Aparecida de Assis e Castro
- Diana Maria Cardoso Silva Moraes
- Heitor Luis Alvareli Marques

Representante da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM:

- Patrícia Batista Higa
- Fabiana Mara Scarpelli L.A. Caldeira

Representante da Fundação Chavantes:

- Gisele Aparecida Rodrigues do Carmo Cardoso
- Rodolfo Monteiro Passos
- Fabio Marassi Gronsk

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: S. A. D. S., CPF/CNPJ: 224.###.###-11;

ENDEREÇO: Rua Caminho dos Cajueiros, Nº: 710, Quadra A, Lote 5,

Loteamento: Quinta dos Eucaliptos, **Bairro:** São Gonçalo, **CEP:** 12092-520,

B.C.: 2.1.228.005.001

Processo Adm. 1Doc 16.030/2.026 – NP 0586/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo Nº 26.530/2.014, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL FALTA DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE MURO

NOTIFICADO: A. L. R. D. A. A., CPF/CNPJ: 335.###.###-75;

ENDEREÇO: Rua José Benedito Agostinho, Nº: 85, Quadra E, P/Lote 09 e

10, **Loteamento:** Vila Marli, **Bairro:** Barranco, **CEP:** 12060-630, **B.C.:** 5.2.047.009.001

Processo Adm. 1Doc 5.685/2.026 – NP 0245/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da publicação desta, a proceda a MANUTENÇÃO do MURO em conformidade os Artigos 437, 440 e 441 da Lei Complementar Nº 007 de 17 de maio de 1991, acompanhado de profissional devidamente habilitado, bem como apresente a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço executado, ou proceda a DEMOLIÇÃO do mesmo conforme determinam os Artigo 90, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994, a saber;

“Art. 90 A demolição total ou parcial do prédio será imposta nos seguintes casos:

I – quando houver risco iminente de ruir e o proprietário não queira demolir.”

O não atendimento desta Notificação no prazo fixado implicará em multas sem prejuízo de demais providências Administrativas legais e cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



LC 007 de 1991



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



Errata: Republicação de Notificação Preliminar – Obra, nº 0541/2026, publicado em 21 de julho de 2026, pag. 18, por motivo de inconsistência nos dados (número da Notificação)

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - OBRA

REALIZAÇÃO DE OBRA SEM OU EM DESACORDO A LECENÇA EXPEDIDA

NOTIFICADO: L. R. D. S., CPF/CNPJ: 081.###.###-13;

ENDEREÇO: Rua Idalicio Dias Nogueira, Nº: 90, Quadra H, P/Lote

17, **Loteamento:** Residencial Independência, **Bairro:** Água Quente, **CEP:** 12040-710,

Matricula: 92.161, **B.C.:** 4.4.105.017.001

Processo Adm. Nº 1Doc 14.802 /2.026 – NP 0541/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, considerando que obra de prédio Residencial localizada no endereço supracitado, está sendo executada sem o a licença expedida pelo município no local de sua realização, é que;

Nestas condições **NOTIFICA** o responsável acima identificado por ter infringido o Código de Obras do Município, enquadrando a ação aos Artigos 18 e 82 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo regularizar a obra no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, sob pena de ser Embargada e Multada, considerando desde já o responsável cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja impetrado Recurso ou Solicitação por mandatário, apresentar procuração com firma reconhecida para agir no caso em tela em face do notificado em conformidade ao §2º, Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ou procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO

REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: P. P. D. N. N., CPF/CNPJ: 044.###.###-64;

ENDEREÇO: Rua Mario Lucio Tavares de Mattos, S/N, Quadra 40, Lote 8, Loteamento: Residencial Estoril, Bairro: Piracangaguá, CEP: 12092-710, B.C.: 7.2.042.008.001

Processo Adm. Nº 1Doc 19.433/2.026 – NP 0711/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: A. R. D. O., CPF/CNPJ: 098.###.###-03;

ENDEREÇO: Rua Benedito Capeleto, S/N, Quadra A, Lote 8, Loteamento: Helvétia,
Bairro: Cataguá, CEP: 12092-370, B.C.: 2.7.257.008.001

Processo Adm. Nº 1Doc 19.447/2.026 – NP 0712/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA SECEC Nº 5, DE 22 DE JULHO DE 2026.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, respondendo pelo expediente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acervo instituída pela Portaria SECEC nº 09, de 03 de julho de 2024, alterada pela Portaria SECEC nº 41, de 23 de abril de 2025, passando a ser composta pelos seguintes membros:

Titulares:

- I - Alberto Martins Machado Júnior – Matrícula nº 51.073;
- II - Ana Carolina de Assis Gonçalves Pereira – Matrícula nº 28.553;
- III - Ana Paula Rolim de Souza Oliveira – Matrícula nº 39.588;
- IV - Fabiana Cabral Pazzine Rubim – Matrícula nº 48.082;
- V - Juliana Maria de Carvalho – Matrícula nº 35.929;
- VI - Marcilene Villarinho Álvares – Matrícula nº 24.875;
- VII - Michelly Bessa Castanheira – Matrícula nº 47.576;
- VIII - Rogério Eduardo Moreira Pereira – Matrícula nº 35155;
- IX - Wallace dos Santos Ferreira – Matrícula nº 34.625.

Suplentes:

- I - Simone Vanzella de Oliveira – Matrícula nº 6.870;
- II - Elaine Cristina Paoletti Vitalino – Matrícula nº 25.650;
- III - Luci Mara Moreira de Almeida – Matrícula nº 53.966.0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA SESOP Nº 04 DE 01 DE JULHO DE 2026

FABIANO GOMES PEREIRA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem,

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.022 de 2014, que prevê a atuação na prevenção e proteção dos bens materiais municipais;

Considerando a Lei Complementar nº 391 de 2016 que regulamenta a atuação da Guarda Civil Municipal de Taubaté na proteção dos bens municipais seja de maneira ostensiva ou mesmo virtual, no intuito de prevenir e inibir crimes e delitos;

Considerando a necessidade de manter os equipamentos de monitoramento de vídeo e de alarme predial de propriedade da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Taubaté, o Setor de Manutenção de Alarmes e Câmeras.

Art. 2º - O setor será responsável manutenção instalação e configuração dos eletrônicos de vigilância de propriedade do município de Taubaté, subordinado a Inspeção do Centro de Gestão Integrada.

Art. 3º - O Setor será composto por Guardas Civis Municipais e/ou servidores municipais lotados na Secretaria de Segurança e Ordem Pública de Taubaté.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

Fabiano Gomes Pereira
Secretário de Segurança e Ordem Pública

Carlos Eduardo dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



CHAMAMENTO PÚBLICO N. 19/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ informa que o Sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, que realizará a análise das propostas técnicas na Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, acontecerá no dia 07/08/2026 às 09h00 na Prefeitura Municipal de Taubaté, situado à Av. Tiradentes, 520 - Centro, Taubaté/SP.
P.M.T. aos 22/07/2026.

ADEMIR DOMINGOS BOTTURA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 7.692/26
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 12/26

DESPACHO:

1 - Adjudio e Homologo o julgamento procedido pela Comissão Avaliadora, designada pela portaria nº. 1.248 de 14 de Novembro de 2025 e pelos Agentes de Contratação, designados pela portaria 259 de 23 de Janeiro de 2025, referente ao **Chamamento Público nº 12/26** – que cuida da Seleção de 01 (uma) Proposta Técnica/Plano de Trabalho destinado à execução de serviços especializadas no âmbito do Projeto Esportivo “Centro de Formação Esportiva – Basquetebol Feminino – Taubaté”, pelo período de 12 meses, a OSC: **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA – INSTITUTO GOTAS DE CIDADANIA**, no valor global de R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais);

2 - Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – À Secretaria da Fazenda para o processamento das despesas;

4- Ao Departamento de Contratos e Convênios para redação do Termo de Colaboração;

6 – À Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, para acompanhamento.

S.E.E.L., aos

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
Secretário de Esportes, Lazer e
Qualidade de Vida



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.452/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 154/26

DESPACHO: REVOGO o presente processo, em atendimento ao solicitado no Processo Administrativo 14.452/2026, com base no artigo 71 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

PROCESSO Nº. 18.590/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/26

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos, constante do presente processo, a favor da empresa: **Tamel Comercial, Treinamentos e Serviços LTDA**, no valor de R\$ 2.409,70 (Dois mil e quatrocentos e nove reais e setenta centavos);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 19.095/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de baterias, constante do presente processo, a favor da empresa: **Ronaldo Milani Comercial Ltda**, no valor de R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais);

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA -SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL

PROCESSO Nº. 19.288/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de execução de sondagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA**, no valor de R\$ 8.106,16 (Oito mil e cento e seis reais e dezesseis centavos);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS



PROCESSO Nº: 7.692/26 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 12/26

D E S P A C H O: 1 - Adjudico e Homologo o julgamento procedido pela Comissão Avaliadora, designada pela portaria nº. 1.248 de 14 de Novembro de 2025 e pelos Agentes de Contratação, designados pela portaria 259 de 23 de Janeiro de 2025, referente ao Chamamento Público nº 12/26 – que cuida da Seleção de 01 (uma) Proposta Técnica/Plano de Trabalho destinado à execução de serviços especializadas no âmbito do Projeto Esportivo “Centro de Formação Esportiva – Basquetebol Feminino – Taubaté”, pelo período de 12 meses, a OSC: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA – INSTITUTO GOTAS DE CIDADANIA, no valor global de R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais); 2 - Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar; 3 – À Secretaria da Fazenda para o processamento das despesas; 4- Ao Departamento de Contratos, para redação do Termo de Colaboração; 6 – À Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, para acompanhamento.

S.E.L.Q.V., aos 22/07/2026

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida



DISPensa Eletrônica Nº 202-II/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 202-II/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para Aquisição de tecidos diversos, para atender demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 29/07/26 às 10h00. Maiores informações pelo e-mail: compras.licitacoestaubate@gmail.com ou à Avenida Tiradentes nº520- Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 22/07/2026.

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

DISPensa Eletrônica Nº 232/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 232/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para Aquisição de caixas INPA para abelhas sem ferrão, para atender demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 29/07/26 às 09h00. Maiores informações pelo e-mail: compras.licitacoestaubate@gmail.com ou à Avenida Tiradentes nº520- Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 22/07/2026.

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 232/26

Processo Administrativo Nº 17.737/26

Exclusivo para EPP/ME

Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, realizará dispensa eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto n.º 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 901,17

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2026 ÀS 09h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de caixas INPA para abelhas sem ferrão, para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
1	05 UN	CAIXA MODELO PADRÃO INPA PARA CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO Medidas de caixas INPA para Jataí e Iraí: interna de ninho, sobre ninho e melgueiras – 12 cm © X 12 cm(L) x 5 cm(A) Medidas de caixas INPA para mirim guaçu, mirim droryana, mirim preguiça, lambe olhos: interna de ninho, sobre ninho e melgueiras – 10 cm © X 10 cm(L) x 5 cm(A)
2	04 UN	CAIXA MODELO PADRÃO INPA PARA CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO Medidas de caixas INPA para mandaçaia, urucu amarela, bugia, saptotrigonas: interna de ninho, sobre ninho e melgueiras – 20 cm © X 20 cm(L) x 8 cm(A)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP:12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio [https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples](https://licitamaisbrasil.com.br/CadastroSimples), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página [https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos](https://licitamaisbrasil.com.br/contratacoes_diretas_e_credenciamentos), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP:12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP

AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP:12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP:12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses

AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP:12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao

AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP:12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 14 de Julho de 2026.

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP:12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA(TR)

Este documento define os (serviços ou bens) a serem contratados, de acordo com a Lei 14.133/21. Descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço;

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Catálogo eletrônico de padronização: Não se aplica, visto que no catálogo eletrônico de padronização (site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), constam apenas os itens água mineral, açúcar e café, e os mesmos não fazem parte do objeto de compra do presente Termo de Referência.

1.2 Dos objetos

Trata-se de aquisição de caixas INPA, modulares padronizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, ideais para a criação de abelhas sem ferrão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.2.1 Materiais, especificações e quantidades

➤ Medidas de Caixas INPA para Jataí e Iraí: • Medidas internas de ninho, sobre ninho e melgueiras – 12 cm(C) x 12 cm(L) x 5 cm(A). ➤ Medidas de Caixas INPA para Mirim Guaçu, Mirim Droryana, Mirim Preguiça, Lambe Olhos: • Medidas internas de ninho, sobre ninho e melgueiras – 10 cm(C) x 10 cm(L) x 5 cm(A).	05
➤ Medidas de Caixas INPA para Mandaçaia, Uruçu Amarela, Bugia, Scaptotrigonas: • Medidas internas de ninho, sobre ninho e melgueiras – 20 cm(C) x 20 cm(L) x 8 cm(A).	04

OBS: As medidas são aproximadas, podendo sofrer pequenas distorções nas medidas.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As abelhas sem ferrão assumem grande importância na polinização de culturas, bem como da vegetação nativa, já que são responsáveis por grande parte da polinização das espécies silvestres de ambientes tropicais, não havendo substituto artificial para a polinização capaz de executar de forma tão eficiente o trabalho de uma abelha.

Diante desse contexto, no ano de 2024, esta SEMABEA implantou 09 nove caixas modelo INPA, com colmeias formadas no local, como parte de um projeto de criação de abelhas nativas sem ferrão no âmbito do cronograma de educação ambiental realizado no Parque Municipal Vale do Itaim, para receber visitação de alunos da rede pública e privada do Município e região.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

As caixas INPA são modelos racionais modulares padronizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, ideais para a criação de abelhas sem ferrão. O sistema separa fisicamente o ninho (onde a rainha faz a postura) das melgueiras (onde o mel é armazenado), facilitando a colheita sustentável e o manejo

A transferência de abelhas sem ferrão da caixa-isca ou de um ninho lotado para uma nova Caixa INPA deve ocorrer quando a colônia ocupar pelo menos **três quartos do volume** do espaço disponível e as abelhas começarem a apresentar comportamento de enxameação ou aglomeração.

A aquisição pretendida, justifica-se pelo fato de que atualmente as caixas INPA das nossas colmeias apresentam deformações e corrosões devido a exposição continuada a ações do tempo, ação de cupins, bem como superlotação do espaço interno onde se localizam as células de cria.

2.1 Justificativa da Aquisição:

A aquisição pretendida, justifica-se pelo fato de que atualmente as caixas INPA das nossas colmeias apresentam deformações e corrosões devido a exposição continuada a ações do tempo, ação de cupins, bem como superlotação do espaço interno onde se localizam as células de cria

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para o atendimento da necessidade pública identificada neste estudo consiste na aquisição de **caixas modulares vazias (sem material biológico/enxames)**, padronizadas no modelo INPA (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia). O objeto é projetado especificamente para o futuro alojamento, multiplicação e manejo técnico de abelhas nativas sem ferrão do gênero *Melipona*. A solução engloba o fornecimento dos módulos de marcenaria fina, acessórios de vedação, acabamento seguro e logística de entrega, conforme detalhado a seguir:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Obrigações Acessórias, Acabamento e Logística :

- **Tratamento e Acabamento:** As caixas deverão ser entregues lixadas, com encaixes perfeitamente ajustados para evitar frestas (entrada de pragas como forídeos), e sem a aplicação de tintas, vernizes ou produtos químicos voláteis em sua face interna que possam repelir ou intoxicar as abelhas.
- **Logística de Entrega:** Entrega dos lotes devidamente embalados e protegidos contra umidade no almoxarifado central, sem custos adicionais de frete para a Administração.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estabelecer os critérios indispensáveis para que o objeto a ser contratado atenda integralmente à demanda, é imprescindível que a empresa contratada possua conhecimento dos objetos a serem fornecidos, no que tange a qualidade e especificidade conforme estabelece o item 1.2.1 do presente termo de Referência.

Os objetos devem conter as especificações e qualidade mínima para o seu uso com segurança e eficiência. Os objetos devem conter todas as garantias estipuladas pelo código de defesa do consumidor.

A contratada deverá estar **adimplente** com os órgãos emissores das Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Tributários Estadual e Certidão Conjunta de Tributos Municipais, de modo que apresente as CND's vigentes.

A contratada deverá fornecer um canal oficial de atendimento e-mail oficial para envio de ofícios, telefones etc , para sanar as dúvidas, antes, durante e depois da aquisição caso necessário) para que todas as dúvidas referentes ao fornecimento , entrega , etc, do item, sejam tiradas previamente à sua aquisição. Toda a logística de entrega dos objetos devem ficar á cargo da contratada, inclusive a devolução daqueles que não atenderem as especificações impostas neste Termo de referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos, devem ser entregues em 20 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, no “ Almojarifado da Divisão de Materiais desta PMT, sito a Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 – Jardim Jaraguá – Taubaté – SP, CEP 12062-400, que fará a entrega dos referidos materiais para a Secretaria contratante. A entrega poderá ser feita em horário comercial (das 08h00 às 16h00) de segunda à sexta feira, exceto feriados.

Os objetos deste termo, deverão ser entregues conforme as especificações, em sua embalagem original (quando for o caso), acompanhada de nota fiscal impressa, sem quaisquer danos ou violação da embalagem (quando for o caso) sob pena de recusa do recebimento. Em caso do produto não estar dentro das especificações ou danificado, caberá a contratada arcar com o ônus da devolução do mesmo, dentro do prazo legal estabelecido pelo código de defesa do consumidor. Demais dúvidas: tel: 12 31316200 - Ramal 2307 Luiza.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município; quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à entrega dos itens, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus ao Município.

A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento, se por meio de instrumento contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, De 10 De Março de 2023.

Os procedimentos de comunicação entre o órgão e a contratada, deverão ser pelas vias oficiais sendo: e-mail: pmt.meioambiente@taubate.sp.gov.br , Tel: 31316200 - Ramal 2307 Luiza. de segunda à sexta feira em horário comercial, excetuando-se feriados, bem como pelo processo administrativo de aquisição do objeto.

Serão nomeados os seguintes servidores para Gerir e Fiscalizar a futura contratação:

Gestor:

Nome: Douglas Alexandre Costa

Cargo: Chefe de Divisão

Matrícula: 34784

Fiscal:

Nome: Luiza Pereira

Cargo: Assessora do Secretário

Matrícula: 35260

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022. Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.

Recebimento do dia 11º ao dia 20º dia do mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*;

Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O vencedor do certame será designado com base no **menor valor apresentado por item**, e atendimento às cláusulas de habilitação técnica e jurídica constantes no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A base metodológica para estimar esse valor e elaborar o memorial de cálculo(que seguirá em anexo) foi a circular 090/2023 Ordem interna 12/2023 bem como buscas feitas nos portais de licitações Compras.Gov, PNCP, conforme orienta o inciso I do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Obs* Os comprovantes das buscas feitas no site Compras.Gov e PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas seguirão em anexo separado, em formato PDF, no corpo do processo de aquisição dos itens.

Estima-se gastar com a aquisição dos produtos a quantia de **R\$ R\$ 901,17** conforme mostra o mapa de preços do item 9.1.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.1 Mapa de preço:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 503/2026

Solicitação de Compra 1060/2026

Objeto : Trata-se de aquisição de caixas INPA , modulares padronizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, ideais para a criação de abelhas sem ferrão.

Item : 246.65.39 - CAIXA MODELO PADRÃO INPA PARA CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS OU EUCALIPTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA- INPA, PARA A CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO (ASF). **Qtde.:** 9 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		100,1300	R\$ 901,17

Data Orçamento: 15/06/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 100,1300 R\$ 901,17

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08 Sim	R\$ 901,17

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 901,17

Total para o Maior Preço: R\$ 901,17

Total para a Média Cotada: R\$ 901,17

Justificativa : A aquisição pretendida , justifica-se pelo fato de que atualmente as caixas INPA das nossas colmeias apresentam deformações e corrosões devido a exposição continuada a ações do tempo, ação de cupins, bem como superlotação do espaço interno onde se localizam as células de cria.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aquisição dos itens será custeada com recursos de despesa própria:

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 326 - 08.01.0010.2.225.18.541.339030.01.1100000

XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

Taubaté, 08 de Abril de 2026.

Douglas Alexandre Costa
Chefe de Seção
SEMABEA

Gabriel de Miranda Alcântara
Secretário de Meio Ambiente e Bem Estar Animal



Prefeitura Municipal de Taubaté

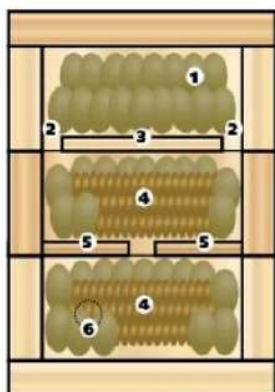
Estado de São Paulo

Anexo 01 – Modelos de Referência



Medidas das Caixas INPA para Diferentes Espécies

- **Medidas de Caixa INPA para Guaraipo:**
 - Medidas internas de ninho, sobre ninho e melgueiras - 15 cm(C) x 15 cm(L) x 15 cm(A)
- **Medidas de Caixas INPA para Mandaçaia, Uruçu Amarela, Bugia, Scaptotrigonas:**
 - Medidas internas de ninho, sobre ninho e melgueiras – 20 cm(C) x 20 cm(L) x 8 cm(A).
- **Medidas de Caixas INPA para Manduri:**
 - Medidas internas de ninho, sobre ninho e melgueiras – 16 cm(C) x 16 cm(L) x 7 cm(A).
- **Medidas de Caixas INPA para Jataí e Iraí:**
 - Medidas internas de ninho, sobre ninho e melgueiras – 12 cm(C) x 12 cm(L) x 5 cm(A).
- **Medidas de Caixas INPA para Mirim Guaçu, Mirim Droryana, Mirim Preguiça, Lambe Olhos:**
 - Medidas internas de ninho, sobre ninho e melgueiras – 10 cm(C) x 10 cm(L) x 5 cm(A).



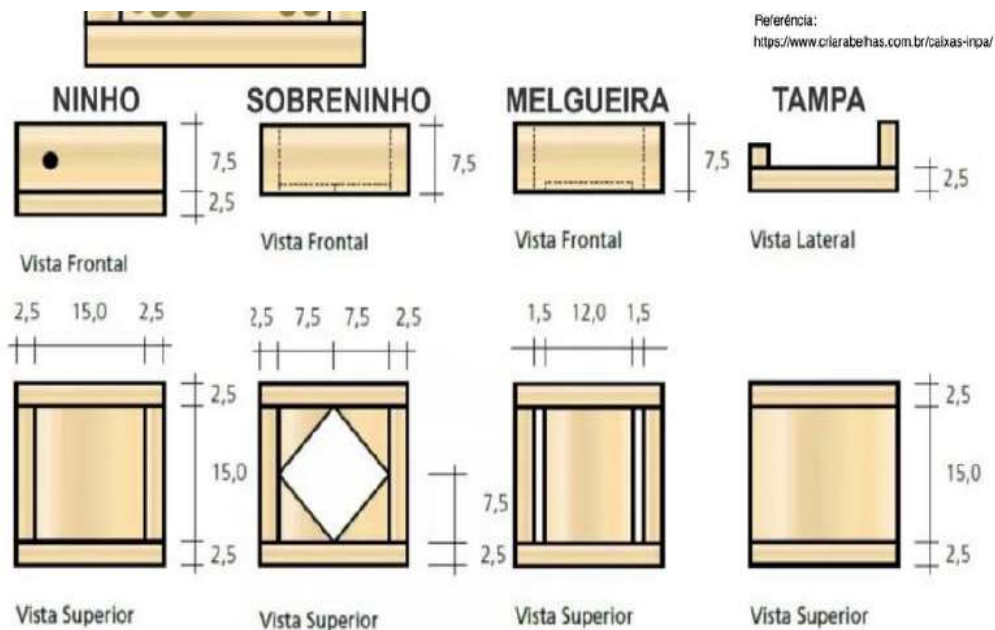
Modelo da disposição geral dos elementos de uma colônia dentro da caixa Fernando Oliveira

- ① Potes de alimento na melgueira;
- ② Frestas para acesso das abelhas à melgueira;
- ③ Fundo da melgueira;
- ④ Favos de cria;
- ⑤ Cantoneiras do módulo de divisão;
- ⑥ Entrada.

Referência:
<https://www.criarabelhas.com.br/caixas-inpa/>



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO:** 14.000/25 **ASSINATURA:** 20/07/2026
OBJETO: ADITAR AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 17/06/25, PARA INCLUIR OS ESTUDANTES BRENNER LUAN DE CAMPOS GONÇALVES E GENI VITÓRIA RAIA MEDEIROS, ATUALIZAR O VALOR MENSAL DO REPASSE E PRORROGAR A VIGÊNCIA DO AJUSTE POR MAIS 12 MESES. **VALOR A SER REPASSADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA AO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ:** R\$ 2.424,51 MENSAIS, CORRESPONDENTE AO CUSTO EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE 03 ALUNOS MATRICULADOS. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E MEMED S/A. **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO:** 9.659/26 **ASSINATURA:** 21/07/26 **OBJETO:** MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, NA MODALIDADE PROVA DE CONCEITO – POC, DE PLATAFORMA DIGITAL DE PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA, DE TITULARIDADE DA MEMED, PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE MUNICIPAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO. **VIGÊNCIA:** 04 ANOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. **VALOR:** ACORDO CELEBRADO A TÍTULO GRATUITO, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES. **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI FEDERAL Nº 8.080/90 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES - SCMC **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:** 3.470/24 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/24 **ASSINATURA:** 22/07/2026 **OBJETO:** ADITAMENTO DE 1,764745576% DO VALOR CONTRATUAL, CORRESPONDENTE A R\$ 1.990.860,02, DESTINADO AO CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE FACOEMULSIFICAÇÃO (CIRURGIAS DE CATARATA), À CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EQUIPE COMPLEMENTAR DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DURANTE O SURTO DE ESCABIOSE E AO RESSARCIMENTO DO TRANSDUTOR FETAL C6-2 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ - HMUT. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.990.860,02 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.142/90, LEI MUNICIPAL Nº 4.572/13, LEI FEDERAL Nº 9.637/98, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 05, DE 28/09/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.790/24 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONVÊNIO – PROJETO

“ESPECIALIDADES DO FUTURO”

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONVENIADA:** GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE – CNPJ Nº 32.839.901/0001-68. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.152/2026. **ASSINATURA:** 22/07/2026. **OBJETO:** PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR DO GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO “ESPECIALIDADES DO FUTURO”, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, AVALIAÇÕES OFTALMOLÓGICAS, CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIAS, CIRURGIAS DE CATARATA E RETORNOS PÓS-CIRÚRGICOS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.053.538,78 (UM MILHÃO, CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO. **LEGISLAÇÃO:** ARTIGO 199, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ARTIGOS 24 E 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; NORMAS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS; LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO APLICÁVEIS.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONVÊNIO – PROJETO “AUTIS-TIMA”

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONVENIADA:** GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE – CNPJ Nº 32.839.901/0001-68. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.769/2026. **ASSINATURA:** 22/07/2026. **OBJETO:** PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR DO GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO “AUTIS-TIMA”, DESTINADO À TRIAGEM, ESTRATIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO CLÍNICA E MULTIDISCIPLINAR DE USUÁRIOS COM SUSPEITA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO QUANDO CLINICAMENTE CABÍVEL, ORIENTAÇÕES À FAMÍLIA, DEFINIÇÃO DE CONDUTAS, ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANO TERAPÊUTICO E RETORNO MULTIPROFISSIONAL, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO. **VALOR TOTAL:** R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO. **LEGISLAÇÃO:** ARTIGO 199, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ARTIGOS 24 E 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; NORMAS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS; LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO APLICÁVEIS.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

EXTRATO DE CONVÊNIO – PROJETO “FELIZ-IDADE”

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONVENIADA:** GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE – CNPJ Nº 32.839.901/0001-68. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.606/2026. **ASSINATURA:** 22/07/2026. **OBJETO:** PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR DO GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO “FELIZ-IDADE”, DESTINADO À POPULAÇÃO IDOSA COM 60 ANOS OU MAIS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, COMPREENDENDO PRÉ-CONSULTA DE ENFERMAGEM, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, CONSULTAS E AVALIAÇÕES CARDIOLÓGICAS, ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO CARDIOVASCULAR, EMISSÃO DE LAUDOS DE APTIDÃO PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E ATENDIMENTOS DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO POR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO. **VALOR TOTAL:** R\$ 509.038,79 (QUINHENTOS E NOVE MIL, TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO. **LEGISLAÇÃO:** ARTIGO 199, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ARTIGOS 24 E 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; NORMAS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS; LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO APLICÁVEIS.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CENTRO – TAUBATÉ – SP - CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (12) 3625-5000



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA Nº. 1029/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **PROCESSO:** 13.993/2025 **ASSINATURA:** 21/07/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 19/08/2025 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 33.027,70 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0102/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA Nº. 1028/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA **PROCESSO:** 13.993/2025 **ASSINATURA:** 21/07/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 18/08/2025 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.547,75 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0102/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0075/2026

REPLANILHAMENTO COM ADITAMENTO E SUPRESSÃO

DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** HERNANDSON XAVIER DE SOUSA MONTAGEM E MANUTENÇÃO - ENGEMAX **PROCESSO:** 28.034/2025 **ASSINATURA:** 22/07/2026 **OBJETO:** REPLANILHAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ADITAMENTO DE 12,747418% (R\$ 35.888,07) E SUPRESSÃO DE 12,764311% (R\$ 35.935,63), DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 18/02/2026, ORDEM DE SERVIÇO RECEBIDA EM 08/04/2026 E APOSTILADO EM 25/02/2026 (RETIFICAÇÃO) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0220/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 124 INCISO I ALÍNEA “B” C/C ARTIGO 125 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0895/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A J SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA **PROCESSO:** 17.113/2026 **ASSINATURA:** 22/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALHO ROXO NACIONAL INTEIRO E TOMATE DEBORA **VALOR:** R\$ 188,02 **VIGÊNCIA:** 28/07/2026 A 26/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0109/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.834/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0892/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA **PROCESSO:** 18.123/2026 **ASSINATURA:** 22/07/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KIT COQUETEL A PARA ATENDER AO EVENTO “FESTIVAL DE VIOLA CAPIRA REGIONAL” **VALOR:** R\$ 7.240,00 **VIGÊNCIA:** 24/07/2026 E 02/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.343/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0844/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 15.932/2026 **ASSINATURA:** 21/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO P/ PANIFICAÇÃO - TIPO I OU ESPECIAL, DESTINADA AO USO EM PANIFICAÇÃO **VALOR:** R\$ 11.132,50 **VIGÊNCIA:** 20/07/2026 E 20/08/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35.728/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0690/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** R DE O SANTIL EPI EPP **PROCESSO:** 12.072/2026 **ASSINATURA:** 22/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA. LUVAS DE RASPA DE COURO COM PUNHO CURTO E CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO EM Y **VALOR:** R\$ 5.549,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 180 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.476/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 952, DE 22 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 44.990/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 468, 10 de junho de 2026, a contar de 23/07/2026, que designou o (a) servidor (a) **DJANE SANTOS RICO** – matrícula 29254, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço Administrativo de Atendimento Ambiental, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Universidade de Taubaté - UNITAU

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)